



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 25/92.-

Autoriza doação de área de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Alcoólicos Anônimos - Grupo Vale da Paz de Campos Altos/MG., um lote de terreno, localizado na Quadra H sob o nº 15 (quinze), com área total de 420,05 m² (Quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e cinco centímetros quadrados) do Loteamento Jardim V. le do Sol.

Parágrafo Único: O fim ao qual se destina a presente doação, é tão somente para a construção de sede própria de Associação dos Alcoólicos Anônimos - Grupo Vale da Paz de Campos Altos/MG., observando um período limite de tempo para a construção de dez anos, caso em contrário, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 27 de Dezembro de 1992

Aprovado em 27/12/1992

Projeto Lei Nº 25/92

Diogo Ribeiro de Andrade

Diogo 27 DEZ 1992 Andrade
Prefeito Municipal

MOISÉS DA SILVA SILVA

Ronaldo Faria de Souza

Rubens Chaves

Almeida

Araújo Euripedes de Deus

Duca

Vilmar Bragança
Santos

Câmara Municipal de Campos Altos
Cardoso
15
secretaria